



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Estevão Remígio de Freitas, 1145 - Bairro Centro - CEP 62930-000 - Limoeiro do Norte - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 1/2019 DE-LIM/DG-LIM/LIMOEIRO-IFCE

(EDITAL DE TRANSFERIDOS E DIPLOMADOS Nº 001, 24 DE JANEIRO DE 2019)



Documento assinado eletronicamente por **Jania Maria Augusta da Silva, Diretor(a) Geral do Campus Limoeiro do Norte**, em 24/01/2019, às 15:39, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0449271** e o código CRC **501BDC0F**.

A Diretora-Geral do *campus* Limoeiro do Norte do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE), no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria Nº 168 de 23/03/2017 publicada no D.O.U. em 24 de fevereiro de 2017, a Portaria Nº 675/GR de 29 de outubro de 2015 e Portaria 653/GR de 14 de outubro de 2015, torna público o Edital de Seleção para preenchimento de vagas para ingresso por Transferência Interna, Transferência Externa e como Diplomado, para o período letivo 2019.1.

1. DA VALIDADE

1.1 As vagas ofertadas neste Edital terão validade para matrícula nos cursos do IFCE - *campus* Limoeiro do Norte, dentro do limite fixado no item 6 deste Edital, para cada curso, obedecendo aos critérios de prioridade do item 3 deste Edital.

2. DAS CATEGORIAS

2.1 A transferência interna consiste na mudança de curso de mesmo nível no âmbito do *campus*;

2.2 A transferência externa consiste na mudança de curso entre os campi do IFCE, bem como de outra instituição de ensino para o IFCE, devidamente credenciada pelo MEC;

2.3 O ingresso como diplomado é concedido ao candidato que comprove a situação de detentor do título, por meio da documentação exigida neste edital.

3. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO

3.1 A oferta de vagas será universal e para o preenchimento seguirá a ordem de prioridade, segundo o Art. 50 do Regulamento da Organização Didática (ROD) do IFCE, aprovado pela Resolução CONSUP nº 035, de 22/06/2015, a saber:

1º. Transferência interna;

2º. Transferência externa;

3º. Ingresso como diplomado em nível superior (graduação) ou técnico.

3.2 Para o preenchimento das vagas dos transferidos internos e externos serão considerados, nesta ordem de critérios:

3.2.1 Maior número de créditos obtidos nos componentes curriculares a serem aproveitados;

3.2.2 Maior Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) ou índice equivalente;

3.2.3 Maior idade.

3.3 Para o preenchimento das vagas de diplomados (nível superior) será considerado um ou mais critérios estabelecidos no Art. 73, do Regulamento da Organização Didática, a saber:

3.3.1 Maior número de créditos a serem aproveitados no curso solicitado.

3.3.2 Em caso de empate serão considerados os critérios nesta ordem de prioridade:

1º maior Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) ou índice equivalente;

2º maior idade.

3.4 O critério para o aproveitamento de disciplina ocorre de acordo com o Art. 106 do Regulamento de Organização Didática – ROD do IFCE, a saber: Ao estudante do IFCE fica assegurado o direito ao aproveitamento de componentes curriculares, desde que, constatada mediante análise, a compatibilidade de conteúdo e da carga horária, em no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do total estipulado para o componente curricular da matriz em que está matriculado.

3.5 Só será permitido ao candidato concorrer a 1 (uma) vaga neste processo seletivo.

3.6 O IFCE não receberá estudantes oriundos de cursos sequenciais.

3.7 Somente participará do processo de seleção na categoria de transferido interno ou externo, o candidato que tiver concluído o primeiro período do curso de origem com aprovação em pelo menos uma disciplina afim ao curso pretendido e que possa ser aproveitada;

3.8 Não poderão participar da seleção de que trata este edital, candidatos que estejam cursando ou que tenham concluído o penúltimo período do curso de origem.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 O período de inscrição ocorrerá no setor de Protocolo de acordo com o horário de funcionamento do setor no *campus* Limoeiro do Norte, Rua Estevam Remígio, nº 1145, Centro - Limoeiro do Norte/CE. Telefone: (85) 3401-2290.

4.2 O período de inscrição será de acordo com a condição da vaga a qual o candidato pleiteia, seguindo o cronograma abaixo:

CRONOGRAMA

Divulgação de Vagas	24/01/2019
Período de Inscrição/Horário	25/01/2019 a 31/01/2019
Resultado Preliminar	14/02/2019
Solicitação de Recurso	15/02/2019
Resultado do Recurso	19/02/2019
Resultado Final	20/02/2019
Matrícula dos Aprovados	21/02/2019
Chamada dos Classificáveis	22/02/2019
Obs.: Para transferidos internos e externos será realizado o procedimento de pré-matrícula.	

5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

5.1 Para transferido interno:

5.1.1 Requerimento de Inscrição, devidamente preenchido (fornecido pelo Setor de Protocolo);

5.1.2 Declaração de discente REGULARMENTE matriculado no IFCE (estudante com matrícula trancada deve ser classificado como aluno regularmente matriculado, conforme Parecer CNE/CES 365/2003, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2003);

5.1.3 Cópia do Histórico Escolar;

5.1.4 Cópia dos Programas (conteúdos) das disciplinas em que obteve aprovação, autenticada pela Coordenação Pedagógica ou Coordenação do Curso;

5.1.5 Cópia da Matriz Curricular do curso que o estudante está vinculado; e

5.1.6 Cópia de um documento de identidade, com validade nacional, com foto.

5.2. Para transferido externo:

5.2.1 Requerimento de Inscrição, devidamente preenchido (fornecido pelo Setor de Protocolo);

5.2.2 Declaração de discente **REGULARMENTE** matriculado na instituição de origem (estudante com matrícula trancada deve ser classificado como aluno regularmente matriculado, conforme Parecer CNE/CES 365/2003, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2003);

5.2.3 Cópia da Portaria de Autorização ou de Reconhecimento do curso, emitida pelo Ministério da Educação;

5.2.4 Cópia do Histórico Escolar, autenticada pela instituição de origem;

5.2.5 Cópia dos Programas (conteúdos) das disciplinas em que obteve aprovação, autenticada pela IE de origem;

5.2.6 Cópia da Matriz Curricular do curso, autenticada pela IE de origem; e

5.2.7 Cópia autenticada de um documento de identidade, com validade nacional, com foto.

5.3 Para diplomados:

5.3.1 Requerimento de Inscrição, devidamente preenchido (fornecido pelo Setor de Protocolo);

5.3.2 Cópia do Diploma de conclusão de curso, devidamente autenticada ou acompanhada do original;

5.3.3 Cópia do Histórico Escolar, autenticada pela instituição de origem;

5.3.4 Cópia dos Programas (conteúdos completos) das disciplinas cursadas, autenticada pela IE de origem;

5.3.5 Cópia da Matriz Curricular do curso, autenticada pela IE de origem;

5.3.6 Cópia autenticada de um documento de identidade, com validade nacional, com foto.

5.4 A documentação constante nos subitens 5.1, 5.2 ou 5.3 deverá ser encadernada, acompanhada do requerimento de inscrição e entregue dentro de um envelope lacrado no setor designado no Edital.

5.5 A conferência da documentação é de inteira responsabilidade do candidato. Não podendo, após a entrega, ser anexada nenhuma complementação de documentos.

6. DAS VAGAS OFERTADAS POR CURSO

Cursos: TECNOLOGIA/BACHARELADO

CURSO	VAGAS	TURNO
BACHARELADO EM AGRONOMIA	07	DIURNO
TECNOLOGIA EM ALIMENTOS	10	DIURNO
TECNOLOGIA EM MECATRÔNICA INDUSTRIAL	15	DIURNO
TECNOLOGIA EM SANEAMENTO AMBIENTAL	20	DIURNO

Cursos: TÉCNICOS

CURSO	VAGAS	TURNO
TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	10	VESPERTINO
TÉCNICO EM ELETROELETRÔNICA	20	NOTURNO
TÉCNICO EM MECÂNICA INDUSTRIAL	23	NOTURNO
TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE	18	VESPERTINO

7. DA AUTORIZAÇÃO E RECONHECIMENTO DOS CURSOS OFERTADOS

CURSO	ATO AUTORIZATIVO	PORTARIA DE RECONHECIMENTO
BACHARELADO EM AGRONOMIA	Resolução nº 035 – CONSUP-IFCE, de 28/09/2010	Portaria nº493 - MEC, de 29/06/15, D.O.U nº 122, seção 1, págs. nº 14 e 15 de 30/06/15
TECNOLOGIA EM ALIMENTOS	Resolução nº 014 – CONSUP-IFCE, de 15/09/2008	Portaria nº 286 - MEC, de 21/12/2012, D.O.U nº 249, seção 1, pág. nº 13 de 27/12/2012
TECNOLOGIA EM MECATRÔNICA INDUSTRIAL	Resolução nº 014 – CONSUP-IFCE, de 15/09/2008	Portaria nº 445 - MEC, de 01/11/11, D.O.U nº 211, seção 1, pág. nº 40 de 03/11/11
TECNOLOGIA EM SANEAMENTO AMBIENTAL	Resolução nº 014 – CONSUP-IFCE, de 15/09/2008	Portaria nº 22 - MEC, de 12/03/2012, D.O.U nº 53, seção 1, pág. nº 61 de 16/03/2012
TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	Resolução nº 022 – CONSUP-IFCE, de 25/05/2010	-
TÉCNICO EM ELETROELETRÔNICA	Resolução nº 014 – CONSUP-IFCE, de 15/09/2008	-
TÉCNICO EM MECÂNICA INDUSTRIAL	Resolução nº 014 – CONSUP-IFCE, de 15/09/2008	-
TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE	Resolução nº 014 – CONSUP-IFCE, de 15/09/2008	-

8. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

8.1 Os documentos serão analisados pela Coordenadoria do Curso ao qual o candidato concorre.

9. DO RESULTADO

9.1 Os resultados serão divulgados nas datas previstas no item 4.2. e publicados no site do IFCE (www.ifce.edu.br).

10. DA PRÉ-MATRÍCULA

10.1 A pré-matrícula dos classificados será realizada de acordo com o cronograma constante no item 4.2 deste Edital. No horário de 08:00 às 11:00 e 14:00 às 17:00, na Coordenadoria de Controle Acadêmico (CCA) - *campus* Limoeiro do Norte, situado na rua Estevam Remígio, 1145, Centro - Limoeiro do Norte/CE.

10.2 A falta, no dia e horário marcados, implicará na perda da vaga.

10.3 Após a pré-matrícula dos classificados, de acordo com a condição da vaga, havendo vaga ociosa em determinado curso, será realizada a **CHAMADA DOS CLASSIFICÁVEIS** de cada curso, de acordo com o cronograma constante no item 4.2 deste Edital, às 9:00, na(o) Coordenadoria de Controle Acadêmico do *campus*, seguindo-se a ordem de classificação, até o limite do número de vagas remanescentes, para efetuarem pré-matrícula, obedecendo-se o critério de prioridade, previsto do item 3.1 deste Edital;

10.4 O candidato que não estiver presente na hora da chamada perderá a vaga.

10.5 Após a chamada de todos os candidatos de um curso, se ainda restarem vagas, a Direção poderá, observadas as áreas afins entre os cursos, convocar o candidato inscrito e habilitado que não tenha sido selecionado para o curso ao qual se inscreveu, observando-se os critérios de seleção e classificação estabelecidos no item 3 deste edital.

10.6 O candidato deverá entregar, impreterivelmente, no ato da pré-matrícula:

- a. cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- b. cópia do Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
- c. cópia do Histórico Escolar do Ensino Médio;
- d. 2 fotos 3 x 4, iguais e recentes (não digitalizadas);
- e. cópia do Título de Eleitor (se > de 18 anos), com comprovante da última votação;
- f. cópia do Certificado de Quitação com o serviço militar, se do sexo masculino;
- g. cópia da Carteira de Identidade;
- h. cópia do CPF;
- i. cópia do comprovante de endereço;
- j. guia de Transferência ou Histórico Escolar com situação de matrícula TRANSFERIDO, para transferido externo;
- k. documento atentando a situação (participação ou dispensa) do discente em relação ao ENADE;
- l. comprovante de que foi submetido a um processo seletivo similar ao do IFCE (transferidos externos de outra IES, que não o IFCE).

Obs.: As cópias deverão ser entregues, acompanhadas dos originais, para conferência no local, ou autenticadas em cartório.

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1 Com relação ao item 3.3, fica facultado ao diplomado em curso superior ou diplomado em curso de mesmo nível de ensino concorrer à vaga em curso técnico, com fulcro no artigo 249, § 1º, do Regulamento da Organização Didática (ROD), o qual reza que “poderão ser aproveitados componentes curriculares cursados no mesmo nível de ensino ou em nível superior ao pretendido”.

11.2 Os documentos entregues no momento do pedido de transferência ou ingresso de diplomado ficarão disponíveis por 90 (noventa) dias. Após esse período, caso o requerente não tenha solicitado sua devolução, serão inutilizados.

11.3 O candidato não poderá colar grau antes da primeira turma de formandos do curso para o qual foi selecionado.

11.4 Casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Geral do *campus* de Limoeiro do Norte.

